



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2023

PROCESSO Nº 3736/2023  
ID: 2023.025E0700001.01.0015  
PREGÃO ELETRONICO Nº 0034/2023

**PUBLICADO EM**  
Data: 21/09/2023  
Órgão: DIO/ADM

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade nº 189.546-SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, zona Rural, Ecoporanga-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIDER PARK EMPREENDIMENTOS DE DIVERSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.479.154/0001-57, estabelecida na Rua Venâncio José de Souza, nº 100, bairro Dom Malan, Petrolina-PE, CEP: 56.302-970, neste ato, representada por seu administrador o Sr. **LUIZ CARLOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.549.274-34 e portador do RG nº 3.674.994/SSP-PE, residente e domiciliado à Rua do Bege, nº 100-B, Bairro Loteamento Caminho do Sol, CEP: 56.330-585, Petrolina-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 0034/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com o Processo Administrativo nº **3736/2023**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAIS - EM 10 CORES DIFERENTES, OU SEJA, DUAS CORES PARA CADA DIA (RESPEITANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE E FAIXA ETÁRIA DE CADA BRINQUEDO – CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, ROXO, CINZA, MARROM, PRETO) E CARRETÃO OU TRENZINHO DA ALEGRIA COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) CRIANÇAS, POSSUINDO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS COM TELA DE SEGURANÇA NAS PARTES SUPERIORES E INFERIORES**”.

**1.2** Os brinquedos apresentados pelas empresas deverão seguir a listagem presente neste termo ou, em caso de substituição, serem aprovados pela comissão organizadora do evento;

**1.3 CARRETÃO OU TRENZINHO DA ALEGRIA** - capacidade 200(duzentos) crianças, em dois andares, possuindo sistema de sonorização e equipados com tela de segurança nas partes superiores e inferiores;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 1.4 LISTAGEM DOS BRINQUEDOS

### 1.4.1 Linha Infantil

- a) SCANIA/CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR - Capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.;
- b) MOTINHA OU SIMILAR, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
- c) PATINHO OU SIMILAR, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
- d) CARROSSEL, com capacidade mínima 10 (dez) ocupantes;
- e) 02 (DOIS) PULA-PULA GRANDES COM PROTEÇÃO, capacidade mínima para 4 (quatro) ocupantes;
- f) ESCORREGADOR GRANDE INFLÁVEL, capacidade mínima para 4 (quatro) ocupantes;
- g) ALPINISMO INFLÁVEL, capacidade mínima para 4 (quatro) ocupantes;
- h) KID PLAY BRINQUEDÃO, capacidade mínima para 4 (quatro) ocupantes.

### 1.4.2 Linha Infanto-Juvenil

- a) AUTOPISTA, Com no mínimo 20 (vinte) carros de uso simultâneo e capacidade mínima de 40 (quarenta) ocupantes.
- b) MINI MONTANHA RUSSA OU SIMILAR - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.
- c) CRAZY DANCE OU SIMILAR - Capacidade mínima de 12 (doze) ocupantes.
- d) TOURO MECÂNICO COM CARPETE E PAREDES INFLÁVEIS PARA PROTEÇÃO.

### 1.4.3 Linha Adolescente

- a) RODA GIGANTE – capacidade mínima de 20 (vinte) ocupantes.
- b) SURF OU SIMILAR - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.
- c) BARCA VIKING OU SIMILAR - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.
- d) SAMBA OU SIMILAR - capacidade mínima de 16 (dezesesseis) ocupantes.
- e) TREM FANTASMA OU SIMILAR - capacidade mínima de 16 (dezesesseis) ocupantes.
- f) DISCO UFO OU SIMILAR – capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

**2.1** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**2.2** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da seção solicitante, com prazo de entrega/instalação, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

**2.3** Os ingressos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES em dia útil e em horário de



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionamento desta unidade administrativa, isto é, das 8h às 16h.

**2.4** O recebimento dos ingressos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

**2.5** Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

**2.5.1** Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no seu anexo, no edital ou na proposta.

**2.6** Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**2.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**2.8** Despesas com frete correrão por conta e risco da contratada.

**2.9** Constatado qualquer irregularidade quanto à especificação técnica dos equipamentos, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.10** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº 0034/2023** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O valor global para a aquisição é de **R\$ 421.300,00 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega dos Produtos/Equipamentos;

**3.2** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e emissão da nota fiscal, pela contratada e conferida todas as certidões e após ter ocorrido o evento 9º Mundo Encantado;

**3.3** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada;

**3.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.5** Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**3.6** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**3.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**3.8** A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

## CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**4.1** Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste pedido, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

**4.2** Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erguidas contra a contratante por terceiros;

**4.3** Acatar as exigências da contratante quanto à execução dos serviços;

**4.4** Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**4.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);

**4.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;

**4.7** Comunicar a administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compatibilidade com as obrigações, assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;

## CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;

5.3 Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

## CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

110- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0003- APOIO ADMINISTRATIVO  
2.086- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
33903999000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
250000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SETIMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A empresa contratada deverá ser especializada em prestação de serviços de parque de diversões itinerante, o qual será obrigatório apresentar brinquedos em perfeitas condições de funcionamento equipados com cintos de segurança (todos que julgado necessário inclusive em alguns equipamentos infantis) grades de proteção, rampas, escadas, atendendo as Normas Brasileira de Equipamentos de Parques de Diversões, conforme ABNT- NBR 15926;

7.2 Os brinquedos deverão oferecer pés de apoio e uso de calços de apoio das estruturas, em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiro, extintores, luzes de emergência com placas fotoluminescentes instaladas, de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, mapa do layout da montagem. As estruturas metálicas não poderão conter soldagem nos brinquedos, não deverá ter soldagem exposta ou estrutura metálica sem proteção anticorrosiva, nem ter cabos e fios expostos e conter os certificados dos engenheiros responsáveis pela parte elétrica e mecânica junto aos órgãos competentes – CREA;

7.3 A empresa deverá apresentar laudo de liberação de funcionamento expedido pelo corpo de bombeiros bem como as ART's de responsabilidade



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnica uma da parte mecânica outra da parte elétrica após instalação dos equipamentos;

7.4 Alvará de funcionamento, gerador de emergência, em caso de falta de energia elétrica no momento da prestação de serviço, bem como todos os itens necessários para o bom cumprimento do objetivo, ora contratada;

7.5 Profissionais caracterizados de personagens infantis para animar o Carretão e/ou Trenzinho da Alegria;

7.6 O parque deverá estar montado, verificado, testado e liberado para uso 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;

7.7 O parque deverá fornecer as cartelas de ingressos de acordo com a arte que será enviada pela Secretaria Municipal de Assistências Social, e entregues à esta Secretaria em até 72 (setenta e dois) horas após assinatura do contrato;

7.8 O parque deverá desmontar os equipamentos e liberar o espaço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento ou permanecer no local, havendo acordo com o responsável pela respectiva área:

7.8.1 O descumprimento da obrigação acima, poderá incorrer nas sanções descritas no item 9 deste termo;

7.9 Do horário de prestação dos serviços:

7.9.1 A prestação de serviços com a atividades de diversão e lazer deverão ser prestados de segunda a sexta, das 7:30 às 17:00 horas;

7.9.2 Considerando que ocorra algum contratempo que prejudique a execução dos serviços nos horários previsto, segue a norma básica de 8 (oito) horas de serviços, assim dando efetividade aos serviços oferecidos;

7.10 Locais de execução dos serviços

7.10.1 Os equipamentos do parque de diversões serão montados no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo;

7.10.2 O percurso do Carretão e/ou Trenzinho da Alegria será feito saindo do Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, indo para o centro da cidade, portal da cidade e algumas escolas do município, visando ser um percurso que atenda as exigências da programação do dia em questão;

## CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93;

9.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

9.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 e ainda:

9.3.1 Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação;

9.3.2 Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.3.3 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

9.3.4 Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato;

9.4 Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias úteis do indicado para a execução dos serviços;

9.5 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

9.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

9.7 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

9.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

9.9 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.10 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93);

**10.2** O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**10.3** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

**10.4** Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado; ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

**10.5** Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

**10.6** A servidor(a) designado(a), Sr(a) Flávia Mara Costa Martins, atuará como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 19 de setembro de 2023.

ELIAS DAL COL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LIDER PARK EMPREENDIMENTOS DE DIVERSÕES LTDA  
LUIZ CARLOS DE MELO  
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUIZ CARLOS DE MELO  
Data: 19/09/2023 17:53:22-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

## TESTEMUNHAS:

1ª) Ana Luíza Almeida Gomes  
CPF: 246.567.087-94

2ª) João Uitor R. da Silva  
CPF: 192.584.997-89



## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### ATOS MUNICIPAIS

#### Prefeituras

##### Baixo Guandu

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 ATA REGISTRO PREÇOS Nº 011/2023

PROC. Nº 2.552/2023

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

LEI Nº 8.666/93

TCE-ES: 2023.011E0600001.02.0008

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas não pavimentadas com aplicação de aditivo permutador iônico de solos, com emprego de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução através da Subsecretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

CONTRATADA: GLOBOSOLO TECNOLOGIA SUSTENTAVEIS LTDA

VALOR: R\$ 1.582.013,41

VIGENCIA: 180 DIAS

EXECUÇÃO: 90 DIAS

Baixo Guandu- ES, 18 de setembro de 2023

**Fabício Benício de Brito**  
Secretário Municipal de Obras  
Protocolo 1171444

##### Cariacica

#### EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL Nº 002/2023 - SEMUS PROCESSO Nº 18761/2022

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo presente ato, designa as servidoras Alexandra Schaefer David Moraes - matrícula nº 121.584 e Márcia Maria Rocon Ferreira - matrícula nº 115.403, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal nos autos do processo nº 18761/2022, cujo objeto é o repasse de recurso federal via emenda parlamentar com a proposta sob o Nº 13917.136000/1210-05 no valor de R\$ 499.836,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais) por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS para aquisição de equipamentos/material permanente para a Maternidade Municipal de Cariacica.

Cariacica, 18 de setembro de 2023.  
**CÉSAR ROBERTO COLNAGHI**  
Secretário Municipal de Saúde - PMC.  
Protocolo 1171738

##### Ecoporanga

#### CONTRATO 073/2023

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** LIDER PARK EMPREENDIMENTOS DE DIVERSÕES LTDA.

**CNPJ:** 07.479.154/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo de execução e exploração de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente parque de diversões, para locação de equipamentos/brinquedos motorizados de pequenos e grandes portes com a disponibilidade de 5.500 (cinco mil e quinhentas) pulseiras de identificação individuais - em 10 cores diferentes, ou seja, duas cores para cada dia.

**Valor:** R\$ 421.300,00 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais).

**Vigência:** 19/09/2023 à 31/12/2023.

**Processo:** 3736/2023

**ID:** 2023.025E0700001.01.0015

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

Protocolo 1171522

##### Guaçuí

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.10.0053

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, artigo 25, inciso III, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **14.585.048 THOMAS COPADO FABRICANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.585.048/0001-13**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme processo administrativo nº 6.413/2023.

**OBJETO:** Apresentação de Show Artístico com a **BANDA SUATE ROCK**, conforme TR.

**Contrato****RESUMO DE CONTRATO  
Nº 290/2023**

ID: 2023.024E0700001.09.0071

**Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.**Contratada:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em companhia de Seguradora para o veículo Chev/Spin 1.8L AT LT7 - Plana SFY8I48**Valor:** R\$ 2.135,83**Vigência:** 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto, 19/09/2023.

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1171519****RESUMO DE CONTRATO  
Nº 289/2023****ID:2023.024E0500001.10.0001****Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.**Contratada:** PAULO HENRIQUE FLORA BOLARI

CPF: 721.234.787-68.

**Objeto:** Locação de Imóvel situado na Rua Benvindo Borges dos Santos, para o funcionamento do SERDIA. Modalidade de licitação: Inexigibilidade nº 26/2023.**Valor:** R\$ 19.200,00**Vigência:** 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto, 20/09/2023

**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1172041****Ecoporanga****Edital****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 00045/2023**

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PATRULHAS MECANIZADAS.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 21/09/2023.**DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** as 08h00min do dia 04/10/2023.**Valor:** R\$ 2.743.333,33**Processo:** 4257/2023**ID:** 2023.025E0700001.02.0022

Valdean Vinicius M. Baia

Pregoeiro

**Protocolo 1171582****Termos****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023**

**HOMOLOGO** o resultado final do presente certame.  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO.

**EMPRESA VENCEDORA:**

ALESSANDRO SOARES ROCHA - FUNERÁRIA CARLOS CHAGAS, CNPJ: 09.161.117/0001-21, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

**Processo:** 5087/2023**ID:** 2023.025E0600002.02.0002**ELIAS DAL COL**  
Prefeito**Protocolo 1172021****Contrato****CONTRATO 073/2023**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** LIDER PARK EMPREENDIMENTOS DE DIVERSÕES LTDA.

CNPJ: 07.479.154/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo de execução e exploração de atividades de diversão e lazer, compreendendo especificamente parque de diversões, para locação de equipamentos/brinquedos motorizados de pequenos e grandes portes com a disponibilidade de 5.500 (cinco mil e quinhentas) pulseiras de identificação individuais - em 10 cores diferentes, ou seja, duas cores para cada dia.

**Valor:** R\$ 421.300,00 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais).

**Vigência:** 19/09/2023 à 31/12/2023.**Processo:** 3736/2023**ID:** 2023.025E0700001.01.0015**ELIAS DAL COL**  
Prefeito**Protocolo 1171524****Mucurici****Lei****LEI Nº 832/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA UNIÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono